

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos de informática da Câmara de Vereadores.

1. Das Partes:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, entidade legislativa com personalidade judiciária, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, Nº 465, 4º andar, centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.167.131/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Juarez Speroni, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 340.620.680-87, Carteira de Identidade Nº1012869978 - SSP/RS, residente e domiciliado na sede do Distrito de Pedro Paiva, neste município de Santo Augusto/RS (98590-000).

CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO SANTI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 1515, Apto. 112, Centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 17.782.508/0001-91, neste ato representada por seu titular, Luiz Gustavo Santi, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 008.417.260-60, CI/RG 3088424134 – SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Augusto/RS, na Avenida do Comércio, Nº 1515, Apto. 112, Centro.

02. Do Objeto:

A Contratante contrata a Contratada para prestar serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos de informática, computadores, impressoras e copiadoras, instalados nas dependências da sede da Contratante, abrangendo inclusive os equipamentos instalados nas salas destinadas às bancadas com representação na mesma.

03. Das Condições:

3.1 - A Contratada obriga-se a prestar serviços de limpeza interna e externa dos equipamentos da Contratante, sempre que necessário, reposição de peças danificadas, instalação de antivírus (vacina e instalação nos equipamentos), instalação e reinstalação de software e organização de arquivos nos equipamentos de informática, sempre que solicitada.

3.2 - A Contratada se obriga a treinar os funcionários e vereadores da Contratante na utilização e operação dos equipamentos, como também a prestar suporte permanente, através de funcionários especializados, com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a utilização dos mesmos.

3.3 - A Contratada obriga-se a fazer uma vistoria mensal nos equipamentos da Contratante, a fim de verificar o funcionamento dos mesmos.

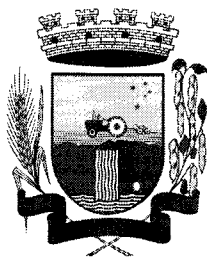
3.4 - A Contratante poderá efetuar consultas técnicas com a Contratada para reportar problemas e/ou pedir orientações para utilização dos equipamentos, pelo meio formal que melhor lhe convier ou via telefone.

3.5 - O horário estabelecido para esse atendimento é das 8h (oito ho-

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br

DRB-2014
ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ras) às 17h (dezessete horas), de segundas-feiras às sextas-feiras, exceção feita para os feriados ou dias que por motivo relevante não haja expediente na Contratada.

3.6 - Os atendimentos fora do horário estabelecido no item anterior serão feitos mediante solicitação prévia à Contratada.

3.7 - A Contratada compromete-se a atender as chamadas da Contratante para solução de problemas nos equipamentos no prazo máximo de 4h (quatro horas) úteis, contadas do recebimento das mesmas.

3.8 - A Contratada não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela perda eventual de informações contidas nos arquivos que compõem os equipamentos, desde que não provocadas por ela.

3.9 - A Contratada obriga-se a repor o equipamento, por cedência, quando necessária a retirada do danificado, para conserto em laboratório, evitando, assim, a paralisação dos serviços da Contratante.

3.10 - A reinstalação e remoção dos equipamentos somente poderá ser feita pela Contratada.

3.11 - A Contratante somente terá custos adicionais, se houver necessidade de troca de peças danificadas e impossibilidade de serem consertadas. A aquisição de peças será efetuada pela Contratante.

3.12 - A Contratada não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

4. Da Vigência:

4.1 - O presente contrato terá a vigência de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro e término em 31 de dezembro de 2014, data em que o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

4.2 - Poderá haver prorrogação de vigência do presente contrato por períodos de 12 (doze) meses, mediante aditivos, se houver interesse de ambas as partes.

5. Do Valor:

5.1 - Pela contratação dos serviços, objeto do presente, a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

5.2 - Neste valor estão compreendidos todos os serviços de manutenção dos equipamentos, bem como todos os encargos de estilo, inclusive tributários.

6. Do Pagamento:

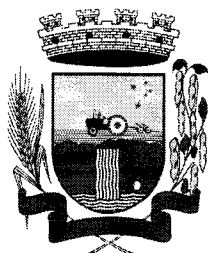
6.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a cobrança ser expedida via nota fiscal apresentada na sede da Contratante.

6.2 - O não pagamento do valor devido à Contratada, pela Contratante, no prazo estabelecido, não derivado de culpa da Contratada, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do débito em atraso, correção monetária mensal pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98790-000

DRB-2014
ASL

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. Do Reajuste do Preço:

No caso de prorrogação do presente, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo IGPM no período de vigência do mesmo.

8. Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente antes de seu término, mediante comunicação por escrito à outra parte.

9. Da Dotação Orçamentária:

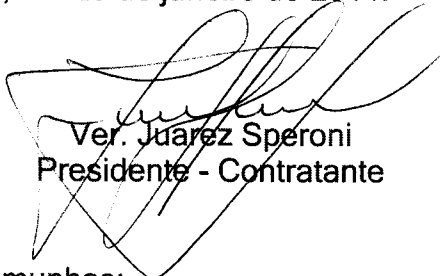
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Atividade 2001 - Manutenção da Gestão e Apoio Operacional da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.95 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de processamento de dados, constante no orçamento vigente.

10. Do Foro:

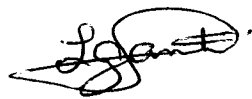
As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 29 de janeiro de 2014.

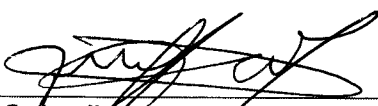


Ver. Juarez Speroni
Presidente - Contratante




Luiz Gustavo Santi
Titular - Contratada

Testemunhas:



Adir Schreiber
CPF: 428.695.790-04



Eduardo Schio
CPF: 310.085.770-49

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br